LEI ORDINÁRIA Nº 90

de 02 de maio de 1958

Prorroga por mais 6 meses, o prazo de que trata o art. 2º da Lei nº 77, de 21 de outubro de 1957.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Face saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°.. *Fica prorrogado por mais 6 meses, o prazo constante do art. 2º da lei nº 77, de 21 outubro de 1957.*

OBS: Fica prorrogado por mais 6 meses, o prazo constante do art. 2º da lei nº 77, de 21 outubro de 1957.

Art. 2°.. *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 2 de maio de 1958.

Joaquim Faustino RosaPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 90/1958 - 02 de maio de 1958

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em